

SECÇÃO IV

Das actas

Artigo 15.º

Actas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada uma acta, cuja responsabilidade fica a cargo dos secretários da mesa, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, as deliberações obtidas e as declarações de voto.

2 — As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião imediatamente seguinte.

3 — As actas são assinadas, depois aprovadas pelo presidente e pelo secretário que a haja redigido.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta donde conste ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Instalação e apoio

1 — Compete ao presidente da Câmara, assegurar e promover a instalação do Conselho.

2 — Compete à Câmara Municipal, dar apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 17.º

Tomada de posse

Os membros do Conselho, logo que designados, tomam posse perante a Assembleia Municipal.

Artigo 18.º

Interpretação e casos omissos

Sem prejuízo da legislação aplicável, quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento ou na integração de lacunas, serão as mesmas resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 19.º

Início da vigência

O presente Regulamento produz efeitos a partir do dia imediatamente seguinte à sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Edital n.º 293/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixado no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho, a lista de antiguidades dos funcionários do quadro privativo desta autarquia.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente edital, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

30 de Março de 2005. — O Vereador, *Américo Ferreira Nogueira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 3156/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Sousel, foi autorizada a rescisão de contrato de

trabalho a termo certo, na categoria de serralheiro civil, a partir de 29 de Março de 2005, celebrado com António José Carrilho Firmino.

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado do Carrilho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 3157/2005 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho datado de 23 de Março de 2005, celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com Vítor Fernando Dourado Ferreira, para desempenho das funções de técnico superior de educação física de 2.ª classe, remunerado pelo escalão 1, índice 400, da função pública.

Início de produção de efeitos em 24 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Edital n.º 294/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros de Terras de Bouro.* — Dr. António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro:

Para efeitos de apreciação pública, e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, transcreve-se o projecto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro, que foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de Fevereiro de 2005, podendo as sugestões ser apresentadas, no prazo de 30 dias úteis, após a sua publicação no *Diário da República*, na Divisão Administrativa e Financeira deste município, durante as horas normais de expediente (das 8 horas às 16 horas e 30 minutos — jornada contínua).

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

Projecto de Regulamento de Concessão de Regalias Sociais dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro.

Preâmbulo

A regulamentação de regalias sociais a conceder aos socorristas dos núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa, adiante designada por CVP e do corpo activo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Terras de Bouro, adiante designando por AHBV, advém da vontade expressa em distinguir, evidenciar e engrandecer tão nobre causa, como é a protecção e o favorecimento, voluntários e desinteressados, da saúde, da vida e da dignidade humana.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O processo de concessão de regalias sociais aos socorristas dos núcleos da CVP e ao corpo activo da AHBV, efectuado ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), e do artigo 53, n.º 2, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de